Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1. À Comissão de Justiça e Redação.
2. Ao Expediente da Mesa.
Em 25/2/2016

em 24 de fevereiro de 2016

Fl. nº 2
Proc. 21/16

Mensagem nº 07/16
Proc. nº 7745/16

MENSAGEM N.º 7/16
ANDAMENTO N.º 301/16
ALFREDO MOURA
Presidente

Senhor Presidente

Remetemos para análise dessa Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da Praça dos Ambientalistas, no bairro Jardim Rio Branco, pela Associação Comercial de São Vicente, no dia e horário que especifica, para a realização de Evento.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 25/2/16
VENCE EM: 10/4/16

Exmo. Sr.
Vereador Alfredo Moura
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente – SP

MM

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
EM 25/02/16 às

Fl. nº 3
Proc. 21/16

Mensagem nº 07/16 fl.02

PROJETO DE LEI N.º 7/16
DOCUMENTO Nº 302/16

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da Praça dos Ambientalistas, no bairro Jardim Rio Branco, pela Associação Comercial de São Vicente, no dia 17 de abril de 2016, a partir das 8 horas, para a realização de Evento.
Proc. nº 7745/2016

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Praça dos Ambientalistas, no bairro Jardim Rio Branco, pela Associação Comercial de São Vicente, no dia 17 de abril de 2016, a partir das 8 horas, para a realização de Evento, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *